



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.319/2002.

“Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público”

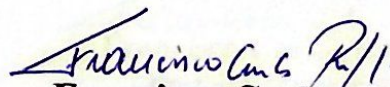
A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Ademar de Paula a Rua H, em toda a sua extensão, na Vila Zamoura:

Art. 2º - Os Correios, a CEMIG, as Empresas de Telecomunicações, a Copasa, etc deverão ser certificadas da mudança de nome da referida rua;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 17 de abril de 2002.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicad
Lúcio Papagi
04/05/02
R. Oliveira